

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 073/2015

A SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS. CNPJ 06.079.150/0001-19 – cujo nome fantasia é REALEZA PRESTADORA DE SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua TEIXEIRA JR Nº 576, CIDADE NOVA, CEP 96.211-540, Rio Grande/RS vem respeitosamente, através deste conforme artº4, inciso XVIII da lei 10.520/02 solicitar o RECURSO ADMINISTRATIVO referente a habilitação da Empresa MULTICLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI – ME CNPJ 04.206.409.0001-10 declarada vencedora no pregão presencial 073/2015/SMS/SMCAS, pelas razões que expoe abaixo:

DOS FATOS:

- A MULTICLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI – ME apresentou uma declaração de micro empresa para inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 conforme previsto nos termos do edital item 2.1 b).

- A MULTICLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI – ME apresentou ainda um atestado de capacidade técnica, de uma licitação que venceram em dezembro de 2014 com 1.040 hum mil e quarenta funcionários.

-A Representante da empresa MULTICLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI – ME, entrou em contato com a empresa, no momento da licitação solicitando permissão para utilização da declaração de ME, relatou ainda que discordava do valor, porém que cumpria ordens, agindo assim com total aval da empresa.

-Conforme consultas em anexo na certidão específica (anexo 1) consta Enquadramento de ME em 12/12/2000 e posteriormente Enquadramento EPP em 01/02/2011 – subentende-se que a empresa já esteja desenquadrada, visto que na consulta cadastral aparece “NÃO enquadrada como ME ou EPP”, conforme consulta anexa(anexo 2). Outro detalhe importante no CNPJ da empresa ainda aparece a expressão ME caracterizando uma situação cadastral divergente do cadastro da Junta Comercial,(conforme anexo 3).

Microempresa” (ME) e “empresa de pequeno porte” (EPP) são as possíveis classificações para empresas que possuem menor volume de faturamento, cuja regulação pode ser encontrada na lei complementar 123 de 2006. Este dispositivo legal instituiu o Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte, estabelecendo, para estas um tratamento diferenciado, principalmente no tocante à arrecadação de impostos e contribuições a partir do sistema único de tributação Simples Nacional.

Podem ser enquadradas como ME ou EPP as sociedades simples, sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e empresários individuais devidamente registrados. As empresas com essas naturezas que atenderem aos requisitos estabelecidos pela lei poderão requerer enquadramento e passar a usufruir dos benefícios.

Dentre os requisitos estão: teto de faturamento delimitado pela lei; não haver participação de outra pessoa jurídica no capital, nem participar do capital de outra; não exercer atividade de banco comercial, de investimento e desenvolvimento, de sociedade de crédito e correlatas. Tais características são indispensáveis para enquadramento em ME e EPP.

Realeza

Silva Veiga Prestadora de Serviços CNPJ: 06.079.150/0001-19

☒: Rua Teixeira Júnior nº 576 t: (0XX53) 3230-5748 f: 91031391

☒ administrativo@realezaprestadora.com.br www.realezaprestadora.com.br

Rio Grande – RS

No caso de uma EPP que supere o teto de R\$ 3.600.000,00, ela deixará de usufruir do tratamento diferenciado já a partir do mês seguinte àquele quando o teto foi superado.

Lei complementar nº 123, Art. 3º Lei § 7º. Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte. 5º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa. 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

Ocorre que a idoneidade das informações contidas na junta comercial competem a empresa, no momento que o faturamento ultrapassou o limite, é dever da empresa informar na junta comercial, notar que na consulta ao site da junta comercial consta que a empresa não é mais ME nem EPP, (anexo2) e ainda que a mesma protocolou na junta a transformação em 25/06/2015, logo a mesma não poderia ter se beneficiado da LC 123/2006, contudo a empresa cometeu uma fraude e agiu de má fé valendo-se do título de ME/EPP para obter vantagem ilícita na intenção de se beneficiar da prática distorcida do que rege a LC, tendo em vista ainda que a própria declaração traz em seu texto "declaramos, sob as penas da Lei..." independente do fim do ano calendário o que define a empresa como EPP ou não, é o faturamento superior ao permitido.

O Fato é que uma empresa com mais de mil funcionários certamente não conseguiria ter um faturamento mensal abaixo de dois milhões e ainda assim se manter no mercado, logo se a empresa ganhou o contrato em dezembro de 2014, conforme consta no atestado de capacidade técnica, em março de 2015 já não se qualificaria mais como EPP.

Diante dos fatos expostos solicitamos que:

- 1) A MULTICLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI – ME seja desclassificada,
- 2) Que seja suspensa temporariamente de participar de licitações e seja impedida de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- 3) Que seja feito o registro junto ao SICAF do ato cometido pela empresa;
- 4) Que sejam reavaliados os atuais contratos da empresa junto a Prefeitura, tendo em vista que possuem um contrato junto a SMED com mais de 170 funcionários, e que na época do pregão já foi questionada a Idoneidade da empresa, visando não prejudicar a prefeitura futuramente;
- 5) Que a empresa seja impedida de licitar junto ao Município de Rio Grande por cinco anos, Conforme previsto no edital item 1.1.0 item 11.2 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores

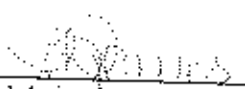
Realeza

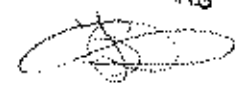
do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Nestes Termos,
Aguardamos Deferimento.

Rio Grande 05 de Dezembro de 2015


Ilda Gencei da Silva Veiga
Presidente


Adm. Lisiane Gomes CRA/RS 29.741
Responsável Técnica

06.079.150/0001-19
SILVA VEIGA
PRESTADORA DE SERVIÇOS
Rua Conselheiro Teixeira Júnior, 576
Cidade Nova - CEP 96211-540
Rio Grande - RS


ANEXO I



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SIREM
José Tadeu Jacoby
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 1 / 1

Nome Empresarial:

MULTICLEAN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 43.8.6013428-3

CNPJ: 04.206.409/0001-10

Arquivamentos Posteriores

Evento	Número	Data	Descrição
060	42105729568	12/12/2006	INSCRIÇÃO
315	1998958	12/12/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
046	3419632	01/02/2011	TRANSFORMAÇÃO
046	43206830098	01/02/2011	TRANSFORMAÇÃO
316	3419737	01/02/2011	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
021	3424355	14/02/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	3424356	14/02/2011	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
048	3523273	04/11/2011	REERATIFICAÇÃO
021	4010573	19/10/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
048	4051248	07/01/2015	REERATIFICAÇÃO
206	4364411	09/02/2015	PROCURAÇÃO
021	4084176	25/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
046	43601134283	25/06/2015	TRANSFORMAÇÃO

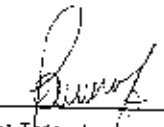
Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucorga no endereço <http://www.jucorga.rs.gov.br>, na opção Continuação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169002080

PORTO ALEGRE - RS, 05 de Janeiro de 2016 às 11h 37min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

Realeza

Silva Veiga Prestadora de Serviços CNPJ: 06.079.150/0001-19

✉: Rua Teixeira Júnior nº 576 f: (0XX53) 3230-5748 e: 91031391

✉ administrativo@realezaprestadora.com.br www.realezaprestadora.com.br

Rio Grande - RS

ANEXO II



!! IMPORTANTE !!

Se as informações abaixo não estiverem corretas solicite
ATUALIZAÇÃO DE DADOS.

Requerente

Caso o e-mail abaixo não esteja correto, atualize seus dados cadastrais aqui

Nome do Usuário: Luciano Ruiz de Silva

CNPJ / CPF do Usuário: 678.935.118-87

E-mail do Usuário: luciano@ruizcontabilidade.com.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial: MULTICLEAN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REI

NIRE / CNPJ: 43 8 0013428-3 / 04.296.409/0001-19

Situação / Status: REGISTRO ATIVO / CADASTRADA

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Não

Capital Social: R\$ 500.000,00

Capital Integralizado: R\$ 500.000,00

Data do Atto Constitutivo: 12/12/2000

Data de Início das Atividades: 20/12/2000

Objeto Social

ATIVIDADES DE FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, E O FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL BÁSICO E DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUSIVE PÚBLICAS; ZELADORIA, RONDIA, PORTARIA, JARDINAGEM, COFEIRA, COZINHEIRA, MERENDEIRA, GARÇOM, SERVIÇOS GERAIS, TELEFONIA, ASCENSORISTA, RECEPCIONISTA, ATENDENTE, MOTOCISTA, MEDIÇÃO E CONTAGEM DE CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA ENTREGA E BUSCA DE DOCUMENTOS E MALOTES INCLUSIVE MOTORIZADA AUXILIARES, DIGITADORES, OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ARQUIVISTAS, PROCESSAMENTOS DE DADOS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CORTE, COSTURA E COLAGEM DE TECIDOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE COURO E SEUS COMPONENTES, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, AGRÔNOMICA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SAÚDE MÉDICA, ODONTOLÓGICA, PREVENTIVA, COMUNITÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NA ÁREA DE METALURGIA, MERCEARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS SÓLIDOS E COMPATÍVEIS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PRODUTOS NAS ÁREAS DA SAÚDE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM, TRAGEM, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS INORGÂNICOS, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS, SERVIÇOS DE VARIAÇÃO MECANIZADA E OU MANUAL, DE VIAS PÚBLICAS, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE COLETADOS.

Último Atto Arquivado

Realeza

Silva Veiga Prestadora de Serviços CNPJ: 06.079.150/0001-19

✉: Rua Teixeira Júnior nº 576 B: (0XX53) 3230-5748 T: 91031391

✉: administrativo@realezaprestadora.com.br www.realezaprestadora.com.br

Rio Grande - RS

Protocolo Descrição do Atto

151160065-1 ALTERAÇÃO

Data

25/06/2015

Arquivamento Descrição do Evento

43600134233 TRANSFORMAÇÃO

Processos em Andamento

Nenhum processo em andamento encontrado para essa empresa.

Requerimento

Caso o seu requerimento não se enquadre nos modelos disponibilizados acima, utilize o serviço de Solicitação de Certidão Específica onde é possível descrever o seu pedido e escolher o modo de entrega da certidão.

Selecione uma opção de requerimento.

☒ Histórico de Atos Arquivados

☐ Enquadramento de Porte Empresarial

☐ Objeto Social

Forma de Pagamento

☐ Guia de Arrecadação

☐ Bancolink HomeBanking

Geopoma do Estado do Rio Grande do Sul
JUCERGS, Avenida João de Castro 120, Centro, Porto Alegre RS, CEP 91030-130.
Fone: (51) 3215-7500, FAX: (51) 3215-7555
Atendimento: (51) 3216-7502, (51) 3216-7504, (51) 3216-7505

www.jucers.rs.gov.br
JUCERGS

Realeza

Silva Veiga Prestadora de Serviços CNPJ: 06.079.150/0001-19

✉: Rua Teixeira Júnior nº 576 L: (0XX53) 3230-5748 ☎: 91031391

✉ administrativo@realezaprestadora.com.br www.realezaprestadora.com.br

Rio Grande - RS

ANEXO III

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.206.409/0001-10		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 12/12/2000	
NOME EMPRESARIAL MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA EIRELI - ME			
RUA DO ESTABELECIMENTO, NOME DE FANTASIA *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 78.30-2-00 - Fomento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO AV PROTÁSIO ALVES		NÚMERO 4814	COMPLEMENTO APT: 201;
CEP 91.310-000	BARRIO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTICLEAN.COM@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3085-0082	
INTERFERENTE RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014,
Emitido no dia 05/01/2016 às 13:23:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2016